

DE INFRACAO (FISCALIZACAO DE TRÂNSITO), PARA O ANO DE 2024 E PANFLETOS PARA EDUCACAO DE TRÂNSITO PARA O ANO DE 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Fiscal de Contrato para acompanhar o processo na fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2024007530 e Processo Eletrônico nº 2024042234001;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal de contrato, bem como o acompanhamento e atesto das notas fiscais, a servidora MARIA EDUARDA DE CASTRO ALVES, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

DALTRO DE DEUS PEREIRA

Presidente da AMTT- Decreto Nº 1.092/2024

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 2520/2024**, que tem por objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO NA FUNDAÇÃO E UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	FERNANDES MALAQUIAS LTDA ME	02.648.280/0001-74	R\$ 10.379,36
Valor Total: R\$ 10.379,36 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 120de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 2024/107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ ROCHA RESENDE**, servidora inativa do GURUPI PREV, matrícula 497128, falecida em 17/08/2024, de forma vitalícia para o **Sr. JOSIEL CAETANO RESENDE**, viúvo da “de cujus” no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.532,76 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2024012009.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal MARIA ALVES SILVA, servidora inativa, matrícula 485314, falecida em 02/06/2024, de forma temporária enquanto durar a incapacidade, para LEONARDO ALVES DA SILVA, filho maior incapaz da “de cujus” no equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais); e, de forma temporária enquanto durar a incapacidade, para LUZIA ALVES DA SILVA, filha maior incapaz da “de cujus”, no equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior do óbito, no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), conforme processo administrativo do GURUPI PREV nº 2024008692 e 2024008695.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/111, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede a REVISÃO de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a REVISÃO de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada ZEILA COELHO SANTOS, servidora inativa do GurupiPrev, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Classe M, Nível III, matrícula nº 503078, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO			VALOR R\$
Média Aritmética Simples			R\$ 6.089,03
Última remuneração			R\$ 6.035,30
Tempo de Contribuição	18,43	30	0,61
Valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 3.681,53
Total de Proventos			R\$ 3.681,53

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, conforme a portaria 1346/2023, de 12 de maio de 2023, da Fundação UnirG.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede aposentadoria e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com a

súmula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e art. 40, § 4º, III da Constituição Federal;

Considerando ainda a sentença proferida no processo nº 0010776-48.2022.8.27.2722/TO, que tramitou perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria especial para o segurado **JÚLIO CEZAR CASTRO DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de odontólogo, Saúde – G 5 -N III – J, matrícula nº 246667, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$
Média Aritmética Simples	R\$ 4.869,09
Última Remuneração	R\$ 4.792,40
Tempo de Contribuição	25/251,00
Total de Proventos	R\$ 4.792,40

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/113, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede aposentadoria e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com a súmula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e art. 40, § 4º, III da Constituição Federal;

Considerando ainda a sentença proferida no processo nº 0010750-60.2016.8.27.2722, que tramitou perante o 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Considerando a decisão proferida no cumprimento de sentença no mesmo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida ao servidor inativo **RAIMUNDO GONÇALVES BASTOS**, matrícula nº 489968, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$
Média Aritmética Simples	R\$ 1.706,34
Última Remuneração	R\$ 2.316,45
Tempo de Contribuição	35/351,00
Total de Proventos	R\$ 1.706,34

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com atualização retroativa à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024003287 PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA – PRESIDENTE**: VALOR DA DIÁRIA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). REFERENTE A 1 (DIÁRIA) INTEIRA E 70% DE UMA DIÁRIA. **PERÍODO** 17/09/2024 A 18/09/2024. **DESTINO**: GOIÂNIA GOIÁS. **FINALIDADE DA DIÁRIA**: PARTICIPAR DO ENCONTRO ANUAL DE CLIENTES DA EMPRESA PERFORMANCE PARA RECEBER A HOMENAGEM PELO DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO SISTEMA COMPREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024003287 PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR: **ARTHUR ANTUNES DIAS LO-PES – COORDENADOR V**: VALOR DA DIÁRIA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). REFERENTE A 1 (DIÁRIA) INTEIRA E 70% DE UMA DIÁRIA. **PERÍODO** 17/09/2024 A 18/09/2024. **DESTINO**: GOIÂNIA GOIÁS. **FINALIDADE DA DIÁRIA**: ACOMPANHAR O PRESIDENTE DO INSTITUTO NO ENCONTRO ANUAL DE CLIENTES DA EMPRESA PERFORMANCE PARA RECEBER A HOMENAGEM PELO DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO SISTEMA COMPREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

IPASGU

PORTARIA Nº. 093/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamento de 2024**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20248733**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ARAUJO E LIMA ODONTOLOGIA LTDA	53.631.912/0001-28	R\$ 5.000,00

Art.2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art.3º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2024**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2024**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.041-GPI-SECULT SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2024.041-GPI-SECULT SRP. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024050822001/ 2024006294. Tipo: Menor preço por item, com Item Exclusivo à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Recebimento das Propostas: até às 08:45h do dia 11/10/2024 e Abertura da Sessão Pública: dia 11/10/2024 às 09:00h, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), e do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi-TO, 20 de setembro de 2024.

Hugo Apoliano
Pregoeiro - Dec. nº 0575/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 023/2024

Processo administrativo nº **2024.012020**. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 023/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Partes: - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** e INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU (**Órgão Aderente**). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO. Fornecedor: **NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ nº 13.021.397/0001-40. Legislação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 20/09/2024.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU
FABIO ARAUJO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2024

Processo administrativo nº 2024010153. Dispensa de Licitação nº DE/2024.037-GPI-SEMEG. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ sob o nº 52.829.619/0001-07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO TELhado, PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO, PARA ATENDER A UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL RURAL BENEVENUTO ALVES MOREIRA.** Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura ou até a adimplência do serviço. Assinatura: 18/09/2024. Gurupi – TO.

JOÃO PAULODA SILVA LIMA
Decreto nº 287/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

Processo administrativo nº **2024.012020**. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 023/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** e **INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU (Órgão Aderente)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO.** Fornecedor: **NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ nº 13.021.397/0001-40. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado: **R\$ 22.959,36 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).** Data de Assinatura: 20/09/2024.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU
FABIO ARAUJO SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 126/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o a Art. 74, inciso I e Art. 109, ambos da Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO que contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de água potável visa atender as necessidades de manutenção e funcionamento das atividades do centro administrativo- paço municipal

RESOLVE:

Art. 1º - É Dispensável procedimento licitatório para Contratação da Empresa Companhia de Saneamento do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, no Valor de R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, em função da manutenção das atividades de rotina realizadas pelas unidades administrativas”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº **2024011711006/ 2024001711**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, em função da manutenção das atividades de rotina realizadas pelas unidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024011711006/ 2024001711, Vinícius Matos de Medeiros, auxiliar de obras e serviços, matrícula 502785, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

RODRIGO COELHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.490/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024.

Protocolo 2024021620002. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, e Município de Santa Rita do Tocantins – TO. Objeto: estabelecer as diretrizes acerca da Cooperação Mútua entre o Município de Gurupi – TO e Município de Santa Rita – TO, que visa a utilização do Aterro Sanitário do Município de Gurupi para efetuar o depósito mensal dos resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos). Vigência: 12 (doze) meses.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.179/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024.

Protocolo 2024021620003. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, e Município de Sucupira – TO. Objeto: estabelecer as diretrizes acerca da Cooperação Mútua entre o Município de Gurupi – TO e Município de Sucupira – TO, que visa a utilização do Aterro Sanitário do Município de Gurupi para efetuar o depósito mensal dos resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos). Vigência: 12 (doze) meses.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.179/2022

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o afastamento por Licença Médica da servidora Aparecida Claudino da Rocha, o afastamento por Licença para tratar de pessoa doente na família da servidora Rose Aparecida Fernandes Ribeiro e o afastamento para Realização de Estágio da servidora Janismária Dias Moreira, todas efetivas no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços odontológicos essenciais oferecidos nas unidades de saúde e assegurar que a população não sofra prejuízos com a ausência das servidoras, bem como, a necessidade do funcionamento inadiável do serviço público essencial;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o lançamento mensal de gratificação das servidoras abaixo relacionados, Efetivas no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, pelo motivo de déficit de servidores no cargo supramencionado, do código GAA-XIII de R\$ 400,00 da Lei Municipal nº 2573/2022 para o Art. 8º do Decreto nº 802/2017 com valor de R\$ 1.500,00, conforme lotação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
498006	NILMA MARTINS PEREIRA DA SILVA	AUX. CONSULT. ODONTOLÓGICO	1.500,00	01/09/2024	UBS
495200	LUD KEULIE ALVES QUEIROZ DE ARAUJO	AUX. CONSULT. ODONTOLÓGICO	1.500,00	01/09/2024	UBS
498021	ANA CLAUDIA CARDOSO LIMA	AUX. CONSULT. ODONTOLÓGICO	1.500,00	01/09/2024	UBS
494825	ANA PAULA NEVES MIRANDA	AUX. CONSULT. ODONTOLÓGICO	1.500,00	01/09/2024	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA RH/SEMUS Nº 0280/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização de alteração de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;